



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº **15459** , DE **19** DE **OUTUBRO** DE 2010.

Concede redução de carga horária e remuneração do servidor **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**.

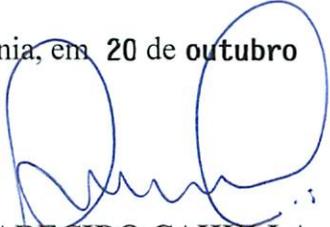
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993, e Parecer constante dos autos do Processo nº 01.2201.11161-00/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300028057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em **20** de **outubro** de 2010, 122º da República.



**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador



**MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**  
Secretário de Estado da Administração